



**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Régo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@l1rtd.com.br - Site: www.l1rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 3.677.826 de 20/04/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **18 (dezoito) páginas**, foi apresentado em 20/04/2021, o qual foi protocolado sob nº 3.697.796, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.677.826** e averbado no registro n. 3622149 de 27/07/2018 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 20 de abril de 2021

(ASSINADO EL

Oseias Fer
Ofici

Este certificado é parte **integrante e inseparável**



**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DA CAPITAL - SÃO PAULO**

CNPJ: 04.742.191/0001-18

Fone: (11) 3248-1000

Site: www.cdts.com.br

Rua XV de Novembro, 251 - São Paulo - SP - 01013-001

SENHA: 59

Talão : 19.379.015

Entrega prevista para : 22/04/2021(Após às 12H)

Apres: 11.950.487/0001-90 MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S A
RUA OSCAR FREIRE, 136 JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO SP 01426-000 -
CONTATO:11 9 7.839-5366 DANIELA - E-MAIL: daniela@bdil.com.br

Parte: 15.227.994/0004-01 SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E
VALORES MOBILIARIOS LTDA

**RTD: 1º
TD - DV**

Obs: Referente ao nº 3.623.955 / conf. base de calculo /Cliente não forneceu
dados diferentes do apresentante para emissão de NF

Solicitação efetuada em 20/04/2021

Natureza do documento: ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

Documento apresentado para: AVERBAÇÃO

Documento: Sem valor declarado

Valor do Documento R\$ 0,00

Páginas:	18	Emolumentos: R\$	124,95
Vias:	2	Estado: R\$	35,55
Anexos:	0	Secretaria Fazenda: R\$	24,25
		Registro Civil: R\$	6,65
		Tribunal Justiça: R\$	8,65
		MPSP: R\$	6,00
		ISS: R\$	2,61
		Total: R\$	208,66
		Sinal: R\$	0,00
		A PAGAR: R\$	208,66

SUJEITO A ANÁLISE E ALTERAÇÃO DE VALORES

11:48:37 1ª via VIVIANE

CDT210420114800021-19.379.015R\$208,66ECC

Para RETIRADA DO DOCUMENTO, esta via é OBRIGATÓRIA.

Após 60 dias da data de previsão de entrega o documento retornará ao cartório de origem

Emolumentos	Estado	Sec
R\$ 124,95	R\$ 35,55	
Ministério Público	ISS	
R\$ 6,00	R\$ 2,61	



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191537900515471

JUCESP
03 03 21



JUCESP PROTOCOLO
0.177.848/21-2



TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Este "Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" ("Aditamento") é celebrado entre:

I. CEDENTE

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César, Jardim Paulista, CEP 01.426-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 11.950.487/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Cedente" ou "Emissora");

II. CESSIONÁRIO

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Cessionário" ou "Agente Fiduciário"), representando os debenturistas da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real (conforme alteração nos termos do 4º Aditamento à Escritura de Emissão), em duas séries única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Cedente ("Debenturistas");

III. BANCOS DEPOSITÁRIOS:

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 7815, 9º andar, São Paulo - SP, CEP 05425-070, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social ("Itaú Unibanco"); e

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, Lote 32, por meio de sua agência Corporate Banking Leste - São Paulo, prefixo 3333-2, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cantagalo, nº 74, 16º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/5048-23, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social ("Banco do Brasil" e em conjunto com o Itaú Unibanco, os "Bancos Depositários").



Handwritten signatures and initials.

JUCESP
03 03 21



- (v) em 15 de janeiro de 2021, foi celebrado novo aditamento à Escritura de Emissão, por meio do qual foram alterados determinados termos e condições da Emissão e das Debêntures, nos termos aprovados pelos Debenturistas na AGD ("4º Aditamento à Escritura de Emissão");
- (vi) as Partes desejam aditar o Contrato de modo a refletir (a) novos valores referentes ao Montante Mínimo Direitos Creditórios, (b) a alteração da espécie das Debêntures; bem como (c) na descrição das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato), as alterações dispostas no 4º Aditamento à Escritura de Emissão.

ASSIM SENDO, as Partes resolvem firmar o presente Aditamento, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

- 1.1.** O presente Aditamento é celebrado com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária No. 01/2021 da Emissora e da Reunião do Conselho de Administração da Emissora No. 01/2021, ambas realizadas em 15 de janeiro de 2021, cujas atas serão registradas na JUCESP e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Diário de Notícias", sendo certo que a Emissora compromete-se a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) cópia simples das atas das aprovações societárias referidas neste item devidamente registradas na JUCESP, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de obtenção do referido registro.
- 1.2.** A Cedente obriga-se a protocolar o presente Aditamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo ("Cartório"), em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua assinatura, ou em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de reabertura do Cartório, conforme aplicável. A Cedente deverá, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da obtenção do registro do presente Aditamento no Cartório, fornecer ao Agente Fiduciário uma via original deste Aditamento devidamente registrado.
- 1.3.** Sem prejuízo do previsto na Cláusula 1.2 acima, a Cedente obriga-se a realizar o registro do presente Aditamento e de seus eventuais aditamentos no Cartório dentro de 20 (vinte) dias corridos contados da data de celebração deste Aditamento, observadas as eventuais medidas restritivas ao funcionamento normal do Cartório em razão da pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES E RATIFICAÇÕES



JUL 2019
03 03 21

- 3.1.** As Partes concordam em aditar o Anexo IV ao Contrato, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo A ao presente Aditamento, devendo a descrição das Obrigações Garantidas constante do Anexo A deste Aditamento ser considerada na definição das Obrigações Garantidas para fins da Cessão Fiduciária, para todos os fins e efeitos do Contrato.
- 3.2.** As Partes concordam em alterar o item "b" da Cláusula 5.1 do Contrato, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.1 A Cedente obriga-se:

(...)

(b) a partir da data da verificação da Condição Suspensiva, até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a garantir que a somatório do fluxo mensal de Direitos Creditórios transitados nas Contas Vinculadas, considerados em conjunto, corresponda aos valores ou percentuais mínimos indicados na tabela abaixo, conforme períodos abaixo indicados, conforme aplicável ("Montante Mínimo Direitos Creditórios" e, em conjunto com o Montante Mínimo Aplicação Financeira, o "Montante Mínimo de Garantia"), observado o previsto na Cláusula 5.2.3.1 abaixo:

Período de Verificação	Montante Mínimo Direitos Creditórios na respectiva Data de Verificação
Outubro de 2018	R\$8.000.000,00
Novembro de 2018	R\$8.000.000,00
Dezembro de 2018	R\$8.000.000,00
Janeiro de 2019	15,0% do saldo das Obrigações Garantidas
Fevereiro de 2019	15,0% do saldo das Obrigações Garantidas
Março de 2019	15,0% do saldo das Obrigações Garantidas
Abril de 2019	15,0% do saldo das Obrigações Garantidas
Maio de 2019	15,0% do saldo das Obrigações Garantidas
Junho de 2019	15,0% do saldo das Obrigações Garantidas
Julho de 2019	15,0% do saldo das Obrigações Garantidas
Agosto de 2019	15,0% do saldo das Obrigações Garantidas
Setembro de 2019	15,0% do saldo das Obrigações Garantidas
Outubro de 2019	15,0% do saldo das Obrigações Garantidas
Novembro de 2019	15,0% do saldo das Obrigações Garantidas
Dezembro de 2019	15,0% do saldo das Obrigações Garantidas
Janeiro de 2020	20,0% do saldo das Obrigações Garantidas
Fevereiro de 2020	20,0% do saldo das Obrigações Garantidas
Março de 2020	20,0% do saldo das Obrigações Garantidas
Abril de 2020	20,0% do saldo das Obrigações Garantidas

[Handwritten signatures and initials]

DUCEBP
03 03 21



<i>Maio de 2020</i>	<i>20,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Junho de 2020</i>	<i>20,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Julho de 2020</i>	<i>20,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Agosto de 2020</i>	<i>20,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Setembro de 2020</i>	<i>20,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Outubro de 2020</i>	<i>15,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Novembro de 2020</i>	<i>15,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Dezembro de 2020</i>	<i>15,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Janeiro de 2021</i>	<i>15,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Fevereiro de 2021</i>	<i>15,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Março de 2021</i>	<i>15,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Abril de 2021</i>	<i>15,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Maio de 2021</i>	<i>15,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Junho de 2021</i>	<i>15,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Julho de 2021</i>	<i>15,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Agosto de 2021</i>	<i>15,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Setembro de 2021</i>	<i>15,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Outubro de 2021</i>	<i>20,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Novembro de 2021</i>	<i>20,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Dezembro de 2021</i>	<i>20,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Janeiro de 2022</i>	<i>20,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Fevereiro de 2022</i>	<i>20,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Março de 2022</i>	<i>20,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Abril de 2022</i>	<i>20,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Maio de 2022</i>	<i>20,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Junho de 2022</i>	<i>20,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Julho de 2022</i>	<i>20,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Agosto de 2022</i>	<i>20,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Setembro de 2022</i>	<i>20,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Outubro de 2022</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Novembro de 2022</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Dezembro de 2022</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Janeiro de 2023</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Fevereiro de 2023</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Março de 2023</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>

[Handwritten signatures and marks]

JUCESP
03 03 21



<i>Abril de 2023</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Mai de 2023</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Junho de 2023</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Julho de 2023</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Agosto de 2023</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Setembro de 2023</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Outubro de 2023</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Novembro de 2023</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Dezembro de 2023</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Janeiro de 2024</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Fevereiro de 2024</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Março de 2024</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Abril de 2024</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Mai de 2024</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Junho de 2024</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Julho de 2024</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Agosto de 2024</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Setembro de 2024</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Outubro de 2024</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Novembro de 2024</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Dezembro de 2024</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Janeiro de 2025</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Fevereiro de 2025</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Março de 2025</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Abril de 2025</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Mai de 2025</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Junho de 2025</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Julho de 2025</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Agosto de 2025</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Setembro de 2025</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>
<i>Outubro de 2025</i>	<i>25,0% do saldo das Obrigações Garantidas</i>

[Handwritten signatures and initials]



- 3.3.** Nos termos do 4º Aditamento à Escritura de Emissão, as Partes concordaram em prever a constituição, pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da alienação fiduciária sobre a marca "Bacio di Latte" de titularidade da Emissora ("Alienação Fiduciária de Marca"), a qual será formalizada por meio da celebração de instrumento próprio ("Contrato de Alienação Fiduciária de Marca"), de modo que toda e qualquer menção a "Garantias" e a "Contratos de Garantia" que seja realizada no âmbito do Contrato deverá ser entendida como uma referência a, respectivamente, (i) a Cessão Fiduciária, a Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido no Contrato) e a Alienação Fiduciária de Marca, em conjunto ou individual e indistintamente, conforme o caso; e (ii) o Contrato, o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido no Contrato) e o Contrato de Alienação Fiduciária de Marca, em conjunto ou individual e indistintamente, conforme o caso.
- 3.4.** Adicionalmente, em decorrência da convalidação das Debêntures na espécie com garantia real, pactuada no âmbito do 4º Aditamento à Escritura de Emissão, toda e qualquer menção às Debêntures, independentemente de referência expressa à sua espécie, será considerada uma menção às Debêntures da espécie com garantia real.
- 3.5.** Todas as demais cláusulas e disposições do Contrato não expressamente modificadas pelo presente Aditamento permanecerão em pleno vigor e efeito e serão aplicadas *mutatis mutandis* ao presente Aditamento como se aqui constassem na íntegra.
- 3.6.** A Cedente, no presente Aditamento, ratifica e confirma, em benefício dos Debenturistas e do Agente Fiduciário, todas as obrigações, declarações e garantias previstas no Contrato, as quais são plenamente aplicáveis às disposições deste Aditamento. Para fins de esclarecimento, a Emissora confirma que as matérias deliberadas em atos societários mencionadas no item 1.1. acima e obrigações delas decorrentes não violam em qualquer aspecto (i) os documentos societários da Emissora, (ii) as leis, normas e regras aplicáveis à Emissora, e (iii) quaisquer instrumentos (inclusive contratos financeiros) aos quais a Emissora e/ou seus respectivos bens estão sujeitos.
- 3.7.** A Cedente será responsável por quaisquer perdas ou danos que possam derivar de inveracidade ou inexatidão das declarações prestadas no âmbito deste Aditamento, sem prejuízo ao direito que os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, possam ter no âmbito dos documentos da Emissão e da Oferta, de antecipar o vencimento das Obrigações Garantidas, nos termos previstos na Escritura de Emissão e de excutir a garantia constituída no Contrato. As declarações aqui prestadas são adicionais e não em substituição daquelas prestadas no âmbito de qualquer outro documento da Emissão e da Oferta.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials, located in the bottom right corner of the page.

JUCEPAR
03 03 21



(Página 1/5 do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, firmado entre a Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A., a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Cessionário e Agente Fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das debêntures da primeira emissão da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A., o Itaú Unibanco S.A. e o Banco do Brasil S.A., em 15 de janeiro de 2021)

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.

Nome: EDOARDO GIACOMO TOMOLI
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE



(Página 2/5 do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, firmado entre a Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A., a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Cessionário e Agente Fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das debêntures da primeira emissão da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A., o Itaú Unibanco S.A. e o Banco do Brasil S.A., em 15 de janeiro de 2021)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
Cargo: CPF: 060.883.727-02



(Página 3/5 do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, firmado entre a Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A., a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Cessionário e Agente Fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das debêntures da primeira emissão da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A., o Itaú Unibanco S.A. e o Banco do Brasil S.A., em 15 de janeiro de 2021)

ITAÚ UNIBANCO S.A.

André Tavian Campos

Nome:
Cargo:

ANDRÉ TAVIAN CAMPOS
RG: 43.936.728-1
CPF: 369.239.068-81

Camila B. G. Clementino Rodrigues

Nome:
Cargo:

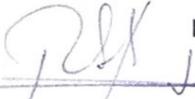
CAMILA A. B. G. CLEMENTINO RODRIGUES
RG: 46.664.124-2
CPF: 391.900.898-71

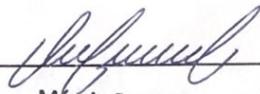
Handwritten initials and signature in the bottom right corner.



(Página 4/5 do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, firmado entre a Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A., a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Cessionário e Agente Fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das debêntures da primeira emissão da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A., o Itaú Unibanco S.A. e o Banco do Brasil S.A., em 15 de janeiro de 2021)

BANCO DO BRASIL S.A.


Nome: Ricardo Shyu
Cargo: Ger. de Negócios UN
8.611.499-9


Nome: Márcia Regina Scatena
Cargo: 6.770.354-2

Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page.

JUCESP
03 03 21

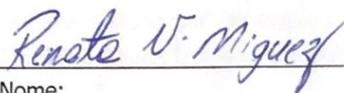


(Página 5/5 do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, firmado entre a Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A., a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Cessionário e Agente Fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das debêntures da primeira emissão da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A., o Itaú Unibanco S.A. e o Banco do Brasil S.A., em 15 de janeiro de 2021)

TESTEMUNHAS:



Nome: **Jair J. dos S. Campos Filho**
RG: **CPF: 364.317.998-79**
CPF:



Nome: **Renata V. Miguez**
RG: **CPF: 219.836.538-37**
CPF:





